

Contrato nº. 034/2024
Inexigibilidade nº. 007/2024
Processo nº. 059/2024

Contratação de empresa para apresentação de show artístico nas festividades comemorativas do aniversário da cidade, que entre si celebram o Município de Guaraniésia e a empresa **INIMIGOS PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA**

O **MUNICÍPIO DE GUARANÉSIA**, Estado de Minas Gerais, ente de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº. 17.900.473/0001-48, com sede na Praça Rui Barbosa, nº. 40, neste ato representado pelo Senhor Prefeito, Laércio Cintra Nogueira, Gestão Administrativa 2017/2020, brasileiro, divorciado, servidor público estadual, residente e domiciliado na Rua Barão do Rio Branco, nº. 618, nesta cidade, portador do RG nº MG 2.867.333 e CPF nº. 472.513.876-20, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, neste ato representado por sua secretária, Sr^a. Rosangela de Fátima Balbino Moriconi, brasileira, servidora pública municipal, portadora do CPF nº. 652.768.846-68 e do RG nº. M-4.497.022 SSPMG, residente e domiciliada na Rua Dr. Francisco Monteiro Dias, nº. 591, no bairro Pássaro da Ilha, nesta cidade, por solicitação da **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO**, neste ato representado pelo seu secretário, Sr. Ismael da Silva Santos, portador do RG nº. MG-11.797.391 SSPMG e do CPF nº. 007.169.146-46, domiciliado na Rua Antonio Porto, nº. 148, no bairro Residencial Dr. João Bento Ribeiro do Valle nesta cidade, e, do outro lado, a empresa **INIMIGOS PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº. 05.971.441/0001-54, com sede na Rua Pascoal Vita, nº. 664, na Vila Madalena em São Paulo/SP, representado sua procuradora Luciana Tanigawa, brasileira, divorciada, empresária, portadora do RG nº. 23.862.585-0 SSP/SP e do CPF nº. 273.432.118-11, residente e domiciliado em São Paulo/SP, firmam o presente contrato nos termos constantes da Lei nº. 14.133/2021 e nas seguintes condições:

1. **DO OBJETO.** Constitui objeto deste instrumento para apresentação de show artístico nas festividades comemorativas do aniversário da cidade, que entre si celebram com a banda **INIMIGOS DA HP**, no dia **16/09/2024**, das 21h às 22h40min.

2. **DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS.** O CONTRATADO se compromete a apresentar show artístico nas festividades deste ano, conforme discriminado neste instrumento e nos demais documentos apensos ao processo que fazem parte integrante deste termo contratual.

3. **DO PREÇO.** O preço total deste contrato é de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais).

3.1. O preço estabelecido neste contrato será fixo e irrevogável, salvo mudança na política econômica, quando será utilizado para reajuste o INPC ou outro índice que o substitua, determinado pelo Governo Federal, para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

3.2. A mudança superveniente da política econômica adotada pelo Governo Federal, no tocante a preços, reajustamento ou qualquer condição que repercuta na execução do presente contrato, deverá ser a mesma adaptada mediante o competente aditamento.

4. DO PAGAMENTO. O pagamento será efetuado no 1º dia útil do mês subsequente ao da prestação do serviço, desde que emitida a respectiva nota fiscal de prestação de serviço e que seja processada a competente Nota de Empenho, atendidas as disposições da Lei 4.320/64, cabendo ao Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Turismo proceder a liquidação do empenho, observadas as disposições do art. 63 da citada lei.

5. DOS RECURSOS FINANCEIROS. Os recursos financeiros necessários para a execução deste contrato correrão à conta da dotação orçamentária:

<i>Ficha</i>	<i>Elemento/Dotação</i>
350 – Manutenção Atividades Festas Tradicionais - Outros Serviços de Terceiros _ Pessoa Jurídica	0270.0113.392.0471.2065.33.90.39.99

6. DAS OBRIGAÇÕES.

6.1. DA CONTRATANTE.

6.1.1. Locar os sistemas de sonorização e iluminação e o palco, conforme condições técnicas da CONTRATADA e o abastecimento do camarim.

6.1.2. Efetuar o pagamento em conformidade com os critérios definidos nas cláusulas quarta e quinta.

6.1.3. Manter preposto para acompanhar a prestação do serviço contratado.

6.1.4. Notificar o CONTRATADO, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades encontradas na execução do objeto deste contrato.

6.1.5. Pagar as taxas do ECAD – Escritório Central de Arrecadação e Distribuição de Direitos Autorais.

6.2. DA CONTRATADA.

6.2.1. Responsabilizar-se pelo transporte da produção e demais objetos necessários a execução deste, e o retorno dos mesmos a sua origem.

6.2.2. Responsabilizar-se pela hospedagem e alimentação da produção, músicos e equipe técnica.

6.2.3. Executar com o devido zelo e responsabilidade os serviços no dia e horário estabelecido.

6.2.4. Responsabilizar-se por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculados à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, decorrentes da execução do presente contrato.

7. DA VIGÊNCIA. A vigência deste contrato é de 60 (sessenta) dias, com a liquidação da respectiva nota de empenho podendo ser prorrogada nos termos da Lei 14.133/21.

8. DAS ALTERAÇÕES.

O presente Contrato poderá ser alterado na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas na Lei 14.133/2021.

9. DA RESCISÃO. Constituem motivos recíprocos para rescisão do contrato, o não cumprimento de quaisquer de suas condições e obrigações, bem como os motivos previstos na Lei 14.133/2021.

10. DAS PENALIDADES. Por força do presente contrato e nos termos da legislação aplicável, é a CONTRATADA responsável pelo fiel cumprimento do que for neste termo estipulado, obrigando-se a responder por todos os prejuízos que causar ao Município ou a terceiros em decorrência da execução dos serviços, diretamente ou através de seus empregados e/ou prepostos.

10.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Contrato, o CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA, as seguintes penalidades:

- a) advertência;
- b) multa administrativa, graduável conforme a gravidade da infração, não excedendo, em seu total, o equivalente a 20% (vinte por cento) do valor do Contrato, acumulável com as demais sanções;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção.

10.2. A CONTRATADA ficará sujeita, em caso de atraso na execução dos serviços, à multa moratória de até 1% (um por cento) sobre o valor total dos serviços, por dia útil excedente do prazo estabelecido.

10.3. Se a CONTRATADA não recolher o valor da multa que porventura lhe for aplicada, dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação, será então acrescido os juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês.

11. DOS CASOS FORTUITOS E FORÇA MAIOR. Em situações eventuais de caso fortuito ou força maior que impossibilite a realização dos serviços na data programada, poderá ser agendada entre as partes outra data hábil para a realização da mesma, permanecendo inalteradas as demais cláusulas deste ajuste.

12 DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS. Da aplicação das sanções definidas na cláusula anterior caberão os recursos previstos na legislação vigente.



13. DA PUBLICIDADE. A eficácia do presente contrato depende de publicação de seu extrato, observadas as disposições pertinentes na Lei 14.133/2021 e Lei Orgânica do Município.

14. DO FORO. As partes elegem o foro da Comarca de Guaraniésia/MG, para dirimir eventuais dúvidas oriundas deste contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Assim, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em quatro vias de igual teor e forma, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Guaraniésia, 06 de setembro de 2024

Laércio Cintra Nogueira
Prefeito do Município

Inimigos Promoções e Eventos Ltda
Luciana Tanigawa
Contratada